

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO PARANÁ  
COMISSÃO DE EXAME DE ORDEM

EXAME DE ORDEM  
**PROVA PRÁTICO – PROFISSIONAL**  
DIREITO CIVIL E PROCESSO CIVIL  
18/09/2005

**ATENÇÃO: LEIA ANTES DE INICIAR A PROVA**

Conforme o item 4.17.3 do Edital nº 2/2005, somente poderão ser consultados os códigos, livros de doutrina e de jurisprudência, **SENDO VEDADA** a utilização de códigos, livros, apostilas, cadernos, folhas, formulários e similares que contenham rabiscos, anotações, minutas, modelos e afins. O candidato que utilizar qualquer dos itens proibidos terá sua prova recolhida e estará automaticamente **ELIMINADO** do Exame.

**NÃO TRANSCREVA** para as folhas de respostas o enunciado das questões.

Assine **SOMENTE** no espaço abaixo reservado.

Conforme o item 4.15 do Edital nº 2/2005, a **PROVA SERÁ ANULADA** caso contenha assinatura, rubrica, traço, risco tortuoso ou qualquer outra forma de identificação.

Conforme o item 4.15 do Edital nº 2/2005, a **PROVA SERÁ ANULADA** caso contenha qualquer nome, qualificação, números, endereços e outros elementos diferentes daqueles expressamente indicados nos enunciados da peça processual e das questões práticas.

**DURAÇÃO DA PROVA: 5 (CINCO) HORAS**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

NOME

ASSINATURA

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO PARANÁ  
COMISSÃO DE EXAME DE ORDEM

EXAME DE ORDEM  
**PROVA PRÁTICO – PROFISSIONAL**  
DIREITO CIVIL E PROCESSO CIVIL  
18/09/2005

QUADRO DE NOTAS

Atenção: Será desconsiderada qualquer nota lançada fora deste quadro.							
QUESTÃO	VALOR	NOTA (1)	CORRETOR (1)	NOTA (2)	CORRETOR (2)	NOTA (3)	CORRETOR (3)
PEÇA PROCESSUAL	6,0						
2.1	1,0						
2.2	1,0						
2.3	1,0						
2.4	1,0						
SOMA	10,0						

## **1. PEÇA PROCESSUAL**

Antônio S., brasileiro, casado, aposentado, portador da CI RG 666.666-6, residente e domiciliado na Rua 2, casa 3, Curitiba/PR, adquiriu, em 10 de janeiro de 2001, na cidade de Curitiba, um veículo modelo NNNN, de Carlos P., brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI RG 777.777-7, residente na Rua 5, casa 6, Cascavel/PR, pagando pelo mesmo a importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Na época da aquisição, deixou Antônio S. de registrar o veículo em seu nome junto ao órgão de trânsito competente, não lhe tendo sido sequer entregue o documento hábil a possibilitar tal registro.

Não obstante tal fato, desde a aquisição do bem, Antônio S. age como proprietário, arcando com tributos e multas referentes ao veículo, bem como garantindo a integridade deste em seu uso diário.

Em março de 2003, Antônio recebeu notificação extrajudicial enviada por Carlos P., onde este informava que a inércia de Antônio S. – que não registrou o veículo – tornou inválida a compra e venda. Alegando que o bem teria retornado ao seu patrimônio, Carlos P. informou que o veículo havia sido alienado fiduciariamente ao Banco XY S.A., CNPJ/MF 12.345.678/9999-00, com sede comercial na Rua das Palmeiras, nº 100, São José dos Pinhais/PR. Ato contínuo, Antônio S. propôs Ação Declaratória (autos nº 1.023/2003 – 28ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba) em face de Carlos P., visando por fim na situação de incerteza sobre o efetivo proprietário e titular do direito de posse sobre o bem. Nesta ação, o Banco XY S.A. interveio na qualidade de oponente, alegando que em virtude da alienação fiduciária, seria ele o legítimo proprietário. A sentença julgou procedente o pedido formulado por Antônio S. e improcedente a oposição, tendo transitado em julgado no dia 10 de outubro de 2003.

Para a surpresa de Antônio S., no dia 10 de abril de 2005, teve ele seu veículo apreendido pelo Oficial de Justiça da Vara de Cartas Precatórias do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, em cumprimento ao Mandado expedido nos autos de Carta Precatória nº 5.678/2004.

Tendo acesso aos referidos autos da carta precatória, Antônio S. descobriu que a apreensão ocorreu por força da decisão judicial proferida liminarmente nos autos de Busca e Apreensão nº 335/2003, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Cascavel/PR, tendo como autor o Banco XY S.A. e réu Carlos P. Nessa ação, o Banco XY S.A. alega ser o legítimo proprietário do veículo. Diante do inadimplemento contratual de Carlos P., o juiz determinou a busca e apreensão do veículo, a ser efetivada por meio de carta precatória.

Antônio S., de posse de cópia integral dos autos da Ação Declaratória nº 1.023/2003 e do mandado expedido nos autos de Carta Precatória nº 5.678/2004, comparece hoje ao seu escritório de advocacia e solicita a propositura de medida judicial que permita a recuperação imediata do veículo em questão, com a suspensão “initio litis” da apreensão decretada.

Na qualidade de advogado, redija a peça processual adequada ao atendimento do interesse do seu cliente, da forma mais célere em termos processuais, com a suspensão “initio litis” da busca e apreensão decretada, e que não dependa de prova específica acerca do “periculum in mora”, observando integralmente os requisitos legais, além de fundamentar seu pedido nas regras e princípios aplicáveis ao caso, indicando claramente o(s) fundamento(s) jurídico(s) da demanda, com a expressa subsunção do fato à norma, relacionando os documentos que instruem sua petição. Não crie fatos que não estejam expressamente narrados no enunciado: a peça deve se fundar, estritamente, na narrativa acima.

**Observações:** **1.** A apresentação de peça que não atenda aos interesses do cliente, ou seja, processualmente inadequada, receberá nota zero (O); **2.** As exigências não se limitam ao simples deferimento da petição, ou seja, à possibilidade da peça processual ser admitida em um Juízo real. O exercício destina-se à demonstração do tirocínio jurídico necessário ao desempenho profissional. Não se trata de simples petição adequada aos ditames da Lei, mas de demonstração de domínio da técnica elementar de redação forense pelo candidato e coerente com a situação proposta. **3.** A utilização de qualquer outro nome (seja do Advogado, seja dos personagens), OAB, endereço, cidade, ou outros, e ainda o uso de qualquer outro sinal ou denominação será considerada como identificação de prova.

**ATENÇÃO:** Não identifique a prova. Se achar necessário, use o nome fictício de Iguaçu Paranaense, OAB/PR 2004, com escritório profissional em Guarapuava/PR, na Rua Chile, nº 1000.

## **2. QUESTÕES PRÁTICAS**

**(todas as respostas devem ser fundamentadas e justificadas)**

### **Questão nº 2.1:**

Antônio (locador) aluga imóvel urbano a Pedro (locatário), sito na Rua dos Anzóis, nº 666. O contrato teve seu termo final em 1º de julho de 2000, data em que Pedro deixa o imóvel, entregando as chaves ao locador, mediante recibo. Ocorre que Pedro não realizou o pagamento do aluguel referente ao mês de junho, no valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais). O vencimento desse aluguel ocorreu no dia 1º de julho de 2000. Com base nos dados constantes do enunciado acima, responda: (a) Qual é o prazo prescricional aplicável ao caso? (b) A pretensão está prescrita? Por quê? (c) O que ocorreria, quanto ao prazo prescricional, se Antônio tivesse, hoje, 14 anos de idade e houvesse celebrado o contrato de locação representado por seus genitores? Justifique plenamente sua resposta, com expressa referência aos artigos do Código Civil que se aplicam ao caso e com a devida subsunção do fato à norma.

### **Questão nº 2.2:**

Quando Gregor Samsa acordou de sonhos intranquilos, percebeu que seu casamento havia se transformado em um tormento monstruoso. Por isso, no dia 12 de dezembro de 2004, deixou o lar conjugal, onde continuaram residindo sua esposa Leni e seus 4 filhos. Ocorre que, em 12 de janeiro de 2005, um mês depois de sua separação de fato, Gregor veio a falecer, deixando quatro filhos, todos havidos durante o casamento: Franz, Kafka, Frieda e Klammm. Na data do falecimento de Gregor, o patrimônio deste consistia exclusivamente em: 1) um apartamento na Rua do Castelo, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) - calculado na data do falecimento -, adquirido por meio de contrato de compra e venda em 15 de dezembro de 1999 e; 2) uma grande área de terras na cidade de K. no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) - calculado na data do falecimento -, adquirido antes do casamento com Leni, ambos os bens registrados em nome de Gregor. Na data do falecimento não havia qualquer bem adquirido em nome de Leni. Sabendo que Gregor e Leni eram casados pelo regime da comunhão universal de bens, e supondo que o falecido não deixou qualquer dívida e que seu enterro foi pago por meio do seguro-funeral, responda: a) à luz do Código Civil brasileiro, Leni é herdeira de Gregor Samsa? Por quê (a fundamentação deverá contemplar expressamente o(s) artigo(s) do Código Civil sobre a matéria)? b) Calcule o valor do quinhão (em reais) que caberá a cada um dos herdeiros.

### **Questão nº 2.3:**

O Senhor X soube que o Jornal do Povo Paranaense publicará, dentro de uma semana, um caderno especial revelando detalhes íntimos de sua vida conjugal (texto e fotos). Não tendo autorizado a reportagem, o Senhor X quer saber como impedir a sua publicação. Responda fundamentadamente, fazendo expressa menção à natureza jurídica da ilicitude e da medida a ser pleiteada, analisando os principais caracteres procedimentais e probatórios desta.

### **Questão nº 2.4:**

Dante propôs, em face de Virgílio, ação de reparação de danos. Nesta, alegou que Virgílio lhe causou graves danos morais ao contar mentiras a seu respeito para Beatrice, transformando sua vida em um “verdadeiro inferno”. Ao tempo da produção do dano, Virgílio era plenamente capaz, estando no pleno gozo de suas faculdades mentais. Todavia, ao tempo em que a ação foi proposta, Virgílio já sofria de doença mental degenerativa incurável, não mais tendo discernimento para qualquer ato da vida civil, estando, inclusive, judicialmente interditado. Na sentença, o juiz condenou Virgílio a pagar a Dante uma indenização de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Somente Dante apelou da decisão. Ao julgar a apelação, o Tribunal de Justiça, por maioria de votos, reformou a sentença para conhecer de ofício da prescrição e julgar improcedente o pedido formulado na inicial. A partir do caso narrado, responda, fundamentadamente, às seguintes questões: a) Poderia o Tribunal de Justiça ter conhecido de ofício da prescrição? b) A decisão do Tribunal de Justiça ofendeu o princípio da proibição da *reformatio in pejus* (reforma para pior)? c) É cabível recurso de embargos infringentes do acórdão do Tribunal de Justiça que decidiu o recurso de apelação?